



ATO N° 1/2003

(Estabelece os preços para as tarifas de água, esgoto, serviços diversos e dá outras providências).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços prestados pelo SAAE passam a ser aquelas estabelecidas no presente ato, que serão cobradas nas contas com vencimento a partir de 01 de agosto de 2003, conforme o art. 118, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Artigo 2º - O fornecimento de água será cobrado conforme a seguinte tabela:

TARIFA DE ÁGUA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO M3		VALOR POR M3	
Consumo Mínimo	10	R\$	0,43
Faixa	11 à 20	R\$	0,61
Faixa	21 à 30	R\$	0,91
Faixa	31 à 40	R\$	1,14
Faixa	41 à 50	R\$	1,18
Faixa	51 à 100	R\$	1,46
Faixa	101 à 200	R\$	2,00
Faixa	201 à 300	R\$	2,28
Faixa	acima de 300	R\$	2,42

TARIFA DE ÁGUA COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO M3		VALOR POR M3	
Consumo Mínimo	10	R\$	1,45
Faixa	11 à 20	R\$	1,68
Faixa	21 à 30	R\$	2,06
Faixa	31 à 40	R\$	2,46
Faixa	41 à 50	R\$	2,87
Faixa	51 à 100	R\$	3,71
Faixa	acima de 100	R\$	4,39





TARIFA DE ÁGUA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO M3		VALOR POR M3	
Consumo Mínimo	30	R\$	2,29
Faixa	31 à 50	R\$	3,58
Faixa	51 à 100	R\$	4,59
Faixa	101 à 200	R\$	5,17
Faixa	acima de 200	R\$	5,68

TARIFA DE ÁGUA BRUTA

FAIXA DE CONSUMO M3		VALOR POR M3	
Consumo Mínimo	30	R\$	1,15
Faixa	31 à 50	R\$	1,79
Faixa	51 à 100	R\$	2,30
Faixa	101 à 200	R\$	2,59
Faixa	acima de 200	R\$	2,84

§ 1º. Para efeito de cobrança, será considerado o fornecimento medido através de hidrômetro instalado em cada imóvel servido, assim entendido o que tem ligação com a rede de abastecimento.

§ 2º. Caso o fornecimento medido seja inferior ao limite de consumo da primeira faixa, em cada categoria, será cobrado um valor mínimo correspondente a esse limite multiplicado pelo valor por m³ da categoria.

§ 3º. Caso o imóvel servido não tiver hidrômetro instalado, por qualquer motivo, a cobrança será feita por estimativa de consumo.

§ 4º. O fato do imóvel se encontrar desocupado não desonera o proprietário ou responsável respectivo do pagamento da tarifa de fornecimento.





§ 5º. A cobrança somente será suspensa de imóvel desocupado cuja ligação com a rede de abastecimento seja cortada por solicitação do proprietário ou responsável respectivo.

Artigo 3º - A tarifa pela utilização da rede de esgoto corresponderá a 0,7 sobre o montante de água tratada fornecida, ou seja, já considerado o desconto de água tratada fornecida cujo consumo não implica devolução ao sistema com dejetos ou impurezas, em geral, com base em critérios técnicos aceitos internacionalmente.

Parágrafo único. No caso de fornecimento de água bruta, a tarifa pela utilização da rede de coleta de esgoto corresponderá a 1,4 do montante fornecido.

Artigo 4º - Os demais serviços prestados pelo SAAE e não incluídos em outras disposições deste ato serão cobrados conforme a seguinte tabela:

ANÁLISE DE ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Físico – Química	R\$ 120,00
Bacteriológica	R\$ 120,00

SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Retirada de Hidrômetro	R\$ 25,00
Hidrômetro Quebrado/Violado	R\$ 75,00
Substituição/Aferição de Hidrômetro	R\$ 55,00
Supressão e religação	R\$ 35,00





LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Por unidade de até 1000 litros	R\$ 65,00
Acima de 1000 litros (por m ³ excedente)	R\$ 32,00
Para limpeza efetuada em horário extraordinário será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o serviço realizado.	

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO TANQUE

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Dentro do período urbano - 6m ³	R\$ 140,00
Fora do perímetro urbano - 6m ³	R\$ 180,00

Artigo 5º - O usuário dos serviços prestados pelo SAAE fica também sujeito ao pagamento, a título de reembolso de custos, nas seguintes hipóteses:

Remessa de correspondência c/ AR	R\$ 6,00
Remessa de correspondência simples	R\$ 1,00
Entrega de conta em local diverso do local de consumo	R\$ 1,00
Emissão de cópia, ou em substituição, de aviso recibo ou conta	R\$ 1,00
Processamento de requerimento, petição ou memorial	R\$ 6,00
Atestado de capacidade técnica	R\$ 100,00
Cópia de papel ou documento, por folha	R\$ 0,20
Cópia de Plotter Preto e Branco A1	R\$ 10,00

Artigo 6º - O fornecimento de água e a coleta de esgoto, em caráter temporário, serão cobrados conforme tabela especial, que será fixada periodicamente, levando em conta a localização do imóvel e os custos da ligação, do fornecimento e da coleta.





Parágrafo único - O fornecimento previsto neste artigo será cobrado antecipadamente e corresponderá ao período para o qual está sendo requerido, devendo o interessado juntar a guia do pagamento ao requerimento respectivo, ao protocolar seu pedido.

Artigo 7º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 22 de Julho de 2003.

Pedro Dal Pian Flores
DIRETOR GERAL



AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 5.025/95, de 08 de dezembro de 1.995, AUTORIZO a fixação da tabela das tarifas, serviços diversos deste ATO que passarão a vigorar nas contas com vencimento a partir de AGOSTO/2003, na porcentagem de 13,80% (treze vírgula oitenta por cento).

Sorocaba, 22 de JULHO de 2.003.



Renato Fauvel Amary
PREFEITO MUNICIPAL